



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 5.580, DE 02 DE MARÇO DE 2017

“Denomina o Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira de “Zezo Marconi” (José Maria Marconi)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominado de “ZEZO MARCONI” (José Maria Marconi) o Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira.

Parágrafo Único: O trajeto do Circuito de Blocos de Carnaval de Itapira, será definido a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de março de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**